



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca - Laguna
 2ª Vara Cível

Ofício n. 0900082-81.2016.8.24.0040-0007

Laguna, 05 de fevereiro de 2019

Autos n. 0900082-81.2016.8.24.0040

Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina/
 Réu: Marcelo José Miguel e outros/
 Juiz de Direito: Pablo Vinícius Araldi
 Chefe de Cartório: Gizele de Souza Molon Medeiros

Prezado (a) Senhor(a),

Cumpre-me informar a V.Sª. que, em decisão nos autos em epígrafe, CONCEDO, initio litis e inaudita altera parte, a TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA tendente a proibir os réus abaixo relacionados de receberem benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, sob pena de astreintes a serem oportunamente fixadas e crime de desobediência.

Neuseli Junckes Costa - CPF 569.986.869-00

Associação Movimento Um Novo Amanhecer - CNPJ 11.284.385/0001-82

Aguinaldo da Silva Mendonça - CPF 015.488.749-81

Rosimari Nascimento Miguel - CPF 586.541.279-53

Marcelo José Miguel - CPF 003.443.659-64

Atenciosamente,

Pablo Vinícius Araldi
 Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212
 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”.

Federação Catarinense de Municípios (FECAM)

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1310, Canto
 Florianópolis-SC
 CEP 88070-800